

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 2/2023/AUD

Documento nº 02500.026015/2023-97

Referência: 02501.001934/2023-48

Manifestação da Auditoria Interna da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, sobre a prestação de contas anual da Agência, exercício de 2022.

1. Introdução

1.1 Em observância ao art. 15 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União – CGU nº 5/2021, apresento este parecer acerca da prestação de contas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, relativa ao exercício de 2022.

1.2 A auditoria interna, por definição, é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, conceito este constante no Referencial Técnico de Auditoria Interna (Instrução Normativa CGU nº 03/2017).

1.3 Dessa forma, na qualidade de Auditor-Chefe da ANA, e em atendimento ao disposto no art. 16 da supracitada IN CGU nº 5/2021, informo que foram realizados trabalhos de auditoria interna conforme Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 (**PAINT/2022**), aprovado na 862ª Reunião Administrativa Ordinária da Diretoria Colegiada – DIREC, cuja atualização foi aprovada na 883ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 12 de julho 2022 (processo nº 02501.004856/2021-71). Adicionalmente, foram realizados dois trabalhos extraordinários de auditoria de apuração, em função de denúncia encaminhada pela CGU e de denúncia/reclamações interna.

1.4 Cumpre registrar que as informações sobre a execução do PAINT/2022 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), disponível na página da internet da Agência, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/auditoria-interna/relatorios-anuais-de-atividades-de-auditoria-interna-ra-int>.

1.5 Com base nesses trabalhos, expresso uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da Agência, tendo como escopo os itens descritos no capítulo a seguir.



2. ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

2.1 Os trabalhos de auditoria foram realizados de acordo com as normas de auditoria interna definidas pela CGU e estas requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de forma sistemática e disciplinada, para avaliar o grau de **segurança** dos processos de **governança**, **gestão** de riscos e controles internos na **mitigação** dos principais riscos estabelecidos pela Agência.

2.2 Acredito que as **evidências** que obtivemos, de forma amostral, na **avaliação** da **aderência** da **prestação** de contas aos normativos que regem a **matéria**; da conformidade legal dos atos administrativos; do processo de **elaboração** das **informações** contábeis e financeiras; e do atingimento dos objetivos operacionais; demonstram a necessidade de **aperfeiçoamentos** dos controles internos da Agência, visando a mitigar riscos da **gestão**. Assim, registro que os apontamentos configuram impropriedades **que nos leva a opinar pela regularidade da gestão, com ressalvas**.

3. BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO COM RESSALVA

3.1 A **opinião** pela regularidade com ressalvas fundamenta-se nas análises realizadas por esta Auditoria Interna, conforme apresentado a seguir:

a) **Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**

Examinamos a **prestação** de contas e constatamos a necessidade de melhorias no processo de **elaboração** do Relatório de Gestão e nas **informações** publicadas no site da ANA, de modo a atender, em sua completude, à Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e Decisões Normativas TCU nº 187/2020 e nº 198/2022. As **constatações** foram registradas na Nota de Auditoria nº 04/2023, de 03/05/2022 (doc. 25.341/2023), na qual foram exaradas nove **recomendações** às seguintes Unidades da ANA: ASGOV, ASCOM, COR, SAF, SRE, SFI, SRS, SGH, SPP, ASREG e STI.

Cabe consignar que esta AUD realizou trabalho de consultoria, em 2022, para **sugestão** de **aperfeiçoamentos** no processo de **prestação** de contas. Assim, em 11 de janeiro de 2023 foi assinada a Portaria nº 421 da ANA, que estabelece procedimentos e prazos para a **prestação** de contas na Agência. Com isso, observa-se que já houve **evolução** nesse processo em relação ao exercício anterior, porém ainda com os pontos de **aperfeiçoamento** listados na supramencionada Nota de Auditoria.

b) **Conformidade legal dos atos administrativos**

Durante a **execução** dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT/2022, foram identificadas situações objeto de **recomendações** junto às unidades auditadas, com vistas ao **aperfeiçoamento** de seus controles internos, especialmente no que tange à: melhorias na **governança** do Plano de Logística Sustentável – PLS e Plano de



Contratações Anual – PCA; melhorias na coordenação, normatização, gerenciamento e procedimentos relacionados à contratações e gestão contratual; avanços na definição de estratégias de enfrentamento dos desafios envolvidos nas Bacias dos Rios Iguaçu, Pardo e Uruguai; e melhorias na integração e articulação de procedimentos entre as UORGs da ANA, na temática relacionada à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de planos de recursos hídricos. Em relação aos trabalhos extraordinários executados no período, foram recomendadas melhorias nos procedimentos de contratações e controle de qualidade na gestão contratual.

Tais recomendações foram registradas nos relatórios de auditoria e planos de ação respectivos e são monitoradas no Sistema E-Aud.

c) **Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

No âmbito do PAINT/2023 foi realizado trabalho de auditoria no processo de controle de inadimplência da ANA, que contemplou a avaliação dos controles internos que sustentam a contabilização da dívida ativa, objetivando fornecer subsídios à avaliação desta AUD quanto às informações contábeis e financeiras da ANA.

Como resultado, o Relatório de Auditoria nº 02/2023 (doc. 23221/2023) exarou recomendações no sentido de: a) desenvolver melhorias no Sistema de Arrecadação a fim de mitigar riscos ao processo; b) aperfeiçoar os procedimentos e rotinas adotadas no processo, refletindo tais atualizações no normativo que o regula; c) estabelecer rotinas de contabilização com periodicidade fixa, de modo a assegurar a atualização e integridade dos saldos contábeis relativos à Dívida Ativa.

d) **Atingimento dos objetivos operacionais**

Esta AUD utiliza a metodologia da Auditoria Baseada em Riscos – ABR, conforme preconizado pelo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental (IN CGU nº 3/2017). Assim, todo trabalho de auditoria objetiva verificar os controles internos instituídos para mitigar riscos ao alcance dos objetivos pretendidos, sob as seguintes dimensões: efetividade, eficácia, eficiência, conformidade e divulgação de informações (transparência). Nesse sentido, as recomendações emitidas pela AUD, quando implementadas, visam a aperfeiçoar a gestão e melhorar os resultados da ANA.

Além disso, as informações constantes no Relatório de Gestão da ANA, exercício de 2022, contemplam o acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional e do Plano de Gestão Anual – PGA, em que foi demonstrado um desempenho institucional de 77%, dois pontos percentuais maior que no exercício de 2021. Das 112 metas previstas, 86 foram totalmente implementadas, 10 parcialmente alcançadas e 16 não alcançadas. As metas não alcançadas foram objeto de diligências da AUD, conforme Nota de Auditoria nº 4/2023.



e) **Entidades Delegatárias das funções de Agência de Água**

Adicionalmente aos trabalhos realizados em unidades da ANA, em acordo ao PAINT/2022, esta AUD realizou trabalhos nas Entidades Delegatárias (EDs) das funções de agência de água, previstas na Lei nº 9.433/1997, responsáveis pela aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, arrecadados e repassados pela ANA às EDs por meio de Contratos de Gestão.

As referidas auditorias subsidiaram a emissão de opinião sobre a prestação de contas dessas Entidades, relativas ao exercício de 2021, em observância à Resolução ANA nº 15/2019, que estabelece procedimentos para a prestação de contas pelas Entidades Delegatárias da ANA. Os trabalhos resultaram na emissão de pareceres de auditoria específicos, todos aprovando as contas com ressalvas.

Tais opiniões com ressalva se deram em função da necessidade de aperfeiçoamentos pontuais, pelas EDs, em seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos, não sendo identificadas irregularidades. Registro, por oportuno, que a análise das prestações de contas das EDs, relativas ao exercício de 2022, serão apreciadas ao longo de 2023.

4. OPINIÃO COM RESSALVA

4.1 Por todo exposto, em nossa opinião e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, **apesar das ressalvas destacadas no item 3**, concluímos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relativos à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais **estão adequados** e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da ANA.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 8 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DE FONSECA RIOS
Auditor - Chefe

